



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus Restinga*

### **RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS RESTINGA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação dos seguintes espaços físico no *Campus Restinga*, com validade de dois anos:

- a) Pista de atletismo, qualificação do campo de futebol e construção de vestiários; e
- b) Laboratório de Solos, para processamento de alimentos e preparos de insumos agroecológicos e aquisição de equipamentos para os mesmos.

Art. 2º A efetivação das propostas está condicionada aos seguintes aspectos:

- a) especificação, pelos proponentes, do local onde deverá ser executada a obra e instalado o espaço físico;
- b) avaliação da viabilidade financeira de manutenção dos espaços, além da viabilidade financeira de sua implementação, com especificação dos custos envolvidos na manutenção dos espaços; e
- c) realização das recomendações apontadas pela Diretoria de Obras e Planejamento do IFRS em seu parecer, conforme relatado abaixo:

I - Construção do Laboratório de Solos:

- 1) ampliação na tubulação da rede de hidrantes existente nos edifícios do campus acima do telhado, atendendo com rigor as normas brasileiras referentes a PPCI, como NBR 9077, NBR 10.898, NBR 13.434-1, NBR 13.434-2 e NBR 13.434-3;
- 2) atendimento integral às normas brasileiras referentes à acessibilidade universal, como NBR 9050/2020;
- 3) atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023; e
- 4) desenvolver integralmente os demais projetos para compor o projeto executivo.

II - Implementação de pista de atletismo, qualificação do campo de futebol e construção de vestiários:

- 1) apresentação de projeto arquitetônico contendo plantas baixas com dimensões da proposta, incluindo a construção dos volumes de vestiários;
- 2) atendimento integral às normas brasileiras referentes à acessibilidade universal, em especial na construção dos vestiários e nas larguras e alturas dos elementos da Pista de Atletismo e Melhorias do Campo de Futebol gramado, como NBR 9050/2020;
- 3) atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023; e
- 4) desenvolver integralmente os projetos para compor o projeto executivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do *Campus* Restinga

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS